

Termo de Referência 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	80259-ESP-COORD. DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	ADRIANA ACCORDI TASSARA KOLIMBROWSKEY	23/04/2025 14:20 (v 6.2)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	1/2025	015.00243588/2025-82

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Processo SEI nº 015.00243588/2025-82)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para o ano de 2026, de candidatos a Professor de Ensino Fundamental, contemplando os anos iniciais e finais, e de Ensino Médio da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em nível regional, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1		10014	UNITÁRIA	160.000	R\$ 55,00	

contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva de candidatos à Professor de Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Médio da Secretaria de Estado da Educação em nível Regional					R \$ 8.800.000,00
---	--	--	--	--	----------------------

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 1 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689 de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PCNP: 46384111000140-0-000001/2025

II) Data de publicação no PCNP: 28/06/2024

III) id do item do PCA: 249

IV) Classe/Grupo: 851

V) Identificador da Futura Contratação: 990016-154/2025

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo contempla os requisitos técnicos e demais exigências pormenorizadas no item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A organização do Processo Seletivo Simplificado exige o envolvimento de profissionais experientes de diversas áreas, atenção a muitas especificidades e alto investimento em segurança. A contratação em questão abrange desde organização e reuniões para alinhamento das estratégias a serem utilizadas para divulgação do concurso e das vagas, formação de banca para elaboração de questões objetivas e de orientações para as videoaulas, recebimento das inscrições, diagramação, impressão e aplicação das provas, correção dos cartões respostas e avaliação das videoaulas, assessoria jurídica aos recursos administrativos e judiciais aos recursos interpostos, garantia de segurança interna no ambiente de preparação das provas e no transporte e guarda das provas, central de atendimento aos candidatos e guarda dos materiais após o término do certame.

3.3. Conforme se depreende, essas etapas se estenderão ao longo de vários meses até que a administração inicie as contratações dos professores temporários que irão garantir a continuidade do serviço público ao ministrarem aulas.

4. Requisitos da contratação

4.1. Para a realização dos serviços que compõem o objeto deste termo de referência a Contratada deverá possuir infraestrutura física e informatizada composta por:

4.1.1. Equipe de planejamento e coordenação;

4.1.2 Banca para elaboração das questões objetivas da prova e para elaboração de orientações para a prova de vídeo aula;

4.1.2.1. A banca deverá ser própria e específica para elaboração das questões da prova (parte objetiva, avaliação da videoaula) de acordo com os conteúdos programáticos para o cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio;

4.1.3. A prova objetiva a ser elaborada deve ser composta por 20 (vinte) questões de conhecimentos gerais e 20 (vinte) específicas, com 5 (cinco) alternativas cada;

4.1.3.1. A prova deve ser elaborada em 4 (quatro) versões;

4.1.4. Assessoria jurídica para responder aos recursos demandados no âmbito administrativo e judicial;

4.1.5. Central de atendimento aos candidatos e terceiros interessados a fim de sanar dúvidas – por e-mail e telefone com vários ramais aos interessados;

4.2. Possuir infraestrutura física e informatizada para:

4.2.1. Recebimento do formulário de inscrição, de declaração para o sistema de pontuação diferenciada (PPI) com upload de arquivo constando documento idôneo com foto para análise da fenotipia nos termos fixados no Edital e da videoaula acompanhada do roteiro;

4.2.2. Realizar a diagramação, impressão das provas através de parque gráfico;

4.2.3. Garantir a logística de distribuição e aplicação das provas;

4.2.4. Garantir a segurança interna do ambiente de preparação e realização das provas;

4.2.5. Garantir a segurança no transporte e guarda das provas;

4.2.6. Realizar o processamento eletrônico para correção dos cartões-resposta das questões objetivas, e garantir a avaliação pela Banca Examinadora da questão da videoaula;

4.2.7. Avaliação de títulos, e

4.2.8. Guarda dos materiais utilizados pelo prazo de 5 (cinco) anos após o encerramento do certame;

4.3. A Contratada deverá garantir ambiente para Upload de vídeo aula de 5-7 minutos de duração, com roteiro do plano dessa aula nos termos do Edital;

4.3.1. O ambiente para Upload de vídeo aula deverá estar ativo durante todo o período de inscrição dos interessados;

4.3.2. Disponibilizar equipes, materiais e suporte nos locais de aplicação de provas.

4.4. A Contratada deverá garantir ambiente e provas acessíveis, bem como disponibilizar equipe capacitada durante todo o período de prova dos candidatos com deficiência conforme expresso no Decreto Nº 59.591, de 14-10-2013;

4.5. A Contratada deverá disponibilizar sítio eletrônico próprio para realizar a divulgação do processo seletivo, edital, inscrições, lista de classificados, homologação, convocações e comunicados de resultados e demais publicações referentes ao certame disponibilizando-as também arquivos para a contratante publicar no diário oficial do estado;

4.6. A Contratante poderá solicitar alterações no site, a qualquer tempo, visando complementar e atualizar informações e/ou facilitar a navegação dos usuários, em tempo hábil, de forma a surtirem os efeitos desejados, cujo contrato dar-se-á por meio eletrônico;

4.7. A Contratada deverá fornecer documentos, laudas e arquivos nos termos do Anexo III;

4.8. A Contratada deverá fornecer banco de dados no formato e layout estabelecidos pela Contratante, a ser utilizado em sessão de escolha de vagas;

4.9. Observar o atendimento à Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor total do contrato.

Sustentabilidade

4.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.10.1. Durante todo o processo de execução, inclusive instalações, equipamentos, insumos, transporte e logística, a contratada deverá priorizar políticas e práticas sustentáveis, como as que visam reduzir o desperdício de materiais, e utilizar, preferencialmente, recursos naturais, recicláveis e/ou reutilizáveis, de baixa emissão de carbono.

4.10.2. A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo serviço contratado.

4.10.3. Para a contratação em questão deve ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução - Contratada

5.1. Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e Edital do processo seletivo, com ajustes no cronograma em caso de prorrogação de qualquer fase, em conjunto com a Contratante. Caso ocorra algum impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente ao período de interrupção, sendo tais circunstâncias registradas por meio de simples apostilamento no contrato.

5.2. Responsabilizar-se pelo pagamento do pessoal envolvido em todas as etapas, bem como pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, não transferindo tal responsabilidade à Contratante.

- 5.3. Garantir que a Banca Examinadora não seja composta por empregados ou familiares de agentes públicos ocupantes de cargos comissionados ou funções de confiança da Contratante.
- 5.4. Assegurar que não contratou empregados da Contratante ou parentes de seus empregados até o 3º grau para o certame.
- 5.5. Efetuar o afastamento imediato de qualquer profissional, quando exigido pelo Contratante, caso sua atuação seja considerada inconveniente ou insatisfatória.
- 5.6. Não permitir o trabalho de menores de dezoito anos.
- 5.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do contrato.
- 5.8. Apresentar, antes da assinatura, declaração de compromisso de manter sigilo absoluto sobre informações e documentos acessados durante os serviços, sob pena de responsabilidade civil e criminal. A Contratada designará formalmente um preposto para a execução do contrato, mantendo-o no local de execução durante todo o período dos serviços, garantindo a supervisão contínua e o atendimento às necessidades da administração pública. Caso o preposto não atenda às exigências da Contratante, esta poderá recusar sua indicação, sendo necessário a designação de um novo preposto.
- 5.9. Garantir o sigilo das provas e a aplicação de novas, sem custos para a Contratante e os candidatos, em caso de quebra de sigilo.
- 5.10. Assumir responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços e pelo cumprimento das leis vigentes.
- 5.11. Enviar o gabarito oficial no dia seguinte à aplicação das provas para publicação no Diário Oficial, além de fornecer arquivo com a prova aplicada.
- 5.12. Expedir Certificado de Aprovação, conforme modelo da Contratante, e disponibilizá-lo no site da Contratada para impressão pelos candidatos durante o certame.
- 5.13. Manter plantão permanente com pessoal qualificado para atendimento.
- 5.14. Recolher as folhas óticas de respostas, incluindo das salas-reserva e candidatos ausentes, devidamente acondicionadas para correção.
- 5.15. Fornecer banco de dados no formato e layout estabelecidos pela Contratante, para uso na escolha de vagas.
- 5.16. Manter o site da Contratada ativo e atualizado durante o período de validade do processo seletivo, de até um ano após a publicação da classificação final.
- 5.17. Responsabilizar-se pela alocação dos candidatos e garantir que todos os locais de aplicação das provas atendam aos requisitos de acessibilidade.
- 5.17.1. A fim de alocação dos candidatos, a equipe técnica da contratada, responsável pelo assunto, deverá fazer a interlocução direta com os

representantes das Diretorias Regionais de Ensino onde ocorrerão as provas, designados para tal, para fins de detalhamento de locais de prova que atendam as necessidades de quantidades, acessibilidade e demais requisitos.

5.17.2. A Contratada deverá se reunir com os representantes designados pela contratante para fins de orientações necessárias para as indicações e preenchimento de formulário.

Condições de Execução - Contratante

5.18. Estabelecer o perfil do PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

5.19. Indicar bibliografia de referência para os estudos.

5.20. Preparar e publicar em Diário Oficial os editais e comunicados referentes às inscrições, convocação para a prova, recursos, classificação, homologação e atualizações no site oficial.

5.21. Solicitar informações à Contratada para responder aos recursos administrativos e ações judiciais.

5.22. Acompanhar e fiscalizar os serviços da Contratada, exigindo o cumprimento das obrigações contratuais e das propostas.

5.23. A Contratante, por meio de seus Dirigentes Regionais de Ensino, designará um representante local para coordenar com a equipe da Contratada os detalhes da aplicação das provas, incluindo vistoria dos locais e definição de critérios de acessibilidade.

5.24. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.25. Convocar a Contratada para reunião de alinhamento e definição do cronograma e diretrizes para o Plano de Execução dos Serviços. Após a assinatura do contrato, será convocada uma reunião inicial para apresentar o plano de fiscalização, as obrigações contratuais e as estratégias de execução.

Rotinas a serem cumpridas

5.26. A Contratada deverá cumprir todas as rotinas conforme o cronograma, detalhadas e monitoradas pela equipe técnica da SEDUC-SP, observando práticas e procedimentos do planejamento do certame, incluindo a aplicação e correção das provas objetiva, prática e de títulos, além da capacitação da equipe.

Materiais a Serem Disponibilizados

5.27. A Contratada deverá fornecer os materiais e equipamentos necessários, como sistemas para aplicação de provas, questionários, instrumentos para a prova prática e tecnologia de avaliação, atendendo aos padrões exigidos.

5.28. A Contratada será responsável pela reposição ou substituição dos materiais, garantindo a continuidade do processo seletivo.

Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

5.29. A demanda para contratação considera as características das unidades escolares, o número de escolas e a complexidade do processo seletivo, com foco no cadastro reserva de professores temporários, conforme a Lei Complementar nº 1.093 /2009.

5.30. A proposta será dimensionada considerando a necessidade de personalização dos instrumentos de avaliação e a infraestrutura disponível nas escolas para a aplicação das provas e a seleção dos candidatos.

Especificação da Garantia do Serviço

5.31. O prazo de garantia contratual será conforme a Lei nº 14.133/2021 e normas aplicáveis, incluindo a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), abrangendo suporte adequado durante o processo seletivo e a correção de falhas em processos de aplicação de provas ou correção de resultados.

Uniformes

5.32. Os uniformes de seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, observando o disposto nos itens seguintes:

5.33. O uniforme, para uso no dia de aplicação das provas, deverá compreender as peças do vestuário seguintes parâmetros mínimos: Camiseta na cor branca e que não seja transparente, Calça jeans ou preta, Calçados confortáveis e que não emitam sons que possam tirar a concentração dos candidatos, crachá de identificação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará uma planilha do tipo lista, onde constará o objeto principal, os serviços das etapas realizadas e demais exigências do contrato, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada em 4 (quatro) parcelas e considerará os seguintes critérios:

- **1ª parcela** - 25% (vinte e cinco por cento) mediante entrega de relatório com o número total de inscritos deferidos e indeferidos, com o detalhamento do quantitativo de inscrições pagas, isentas e com reduções, e o depósito do montante integral na conta da CONTRATADA;
- **2ª parcela** - 25% (vinte e cinco por cento) após a aplicação da prova e mediante entrega de relatório com o número total de inscritos por Diretoria de Ensino, detalhando o quantitativo dos presentes e ausentes na prova, Ata e demais arquivos;
- **3ª parcela** - 25% (vinte e cinco por cento) mediante entrega da 1ª classificação, com os documentos desta fase;
- **4ª parcela** - 25% (vinte e cinco por cento) após a entrega da classificação final do processo seletivo e de todos os demais documentos pertencentes ao certame, caso inexistir ação judicial pendente que objetive a anulação do certame e do arquivo de sessão;
- **Havendo ação judicial pendente que objetive a anulação do certame**, na 3ª ou na 4ª parcela, será pago apenas 50% (cinquenta por cento) do valor devido, sendo o restante pago somente após decisão final do Poder Judiciário, com sentença transitada em julgado. Caberá à CONTRATADA a reaplicação da prova e ações decorrentes, como correção, divulgação e classificação, sem ônus para a CONTRATANTE, caso se caracterize erro da CONTRATADA.

7.1.3. Após a CONTRATADA apresentar as documentações solicitadas em cada parcela do pagamento e mediante aprovação dos serviços pelo Gestor do Contrato, a CONTRATADA encaminhará a nota fiscal/fatura original da prestação dos serviços, correspondente ao valor apurado, no prazo de até 5 (cinco) dias, ao Gestor do Contrato. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de confirmação de recebimento da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo

Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos

necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

71.4.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por **preço unitário**,

Exigências de Habilitação

8.3. Antes da celebração do contrato, a Administração Pública realizará uma verificação rigorosa para garantir que o contratado atenda às condições legais exigidas para contratação, conforme os requisitos do artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. A verificação será feita por meio de consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais, que se destinam a verificar a regularidade e idoneidade do fornecedor, bem como se há qualquer impeditivo legal para a sua contratação:

- a) SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União - [Link CEIS](#);

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União - [Link CNEP](#);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), do Conselho Nacional de Justiça - [Link CNCIAI](#);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas (e-Sanções) - [Link e-Sanções](#);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas (CEEP) - [Link CEEP](#);
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - [Link Tribunal de Contas](#).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Outras comprovações

8.19. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 8.800.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil reais), conforme custos unitários apostos no item 8 do ETP, reproduzido abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9.2. O valor apurado teve como base os custos relativos à mediana dos pacotes de serviço, demanda conforme atestam as tabelas ora inclusas:

--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	PROCESSO SELETIVO DOCENTE	10014	UNITÁRIA	160.000	55,00
TOTAL					8.800.000,00

9.3. O valor estimado da contratação é R\$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil) reais referente ao período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação. O valor foi calculado com base em 160.000 (cento e sessenta mil) inscrições, a R\$ 55,00 (cinquenta e cinco) reais por inscrição, conforme o item 8 do ETP. O pagamento será realizado em 4 (quatro) parcelas de 25%, conforme a execução das etapas do processo seletivo, descritas no contrato.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No exercício de 2025, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 080259 – UGE CGRH

II. Fonte de Recursos: Para o ano de 2025 a alocação será determinada de acordo com a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA)

III. Programa de Trabalho: 12.122.0815.6178 .0000

IV. Elemento de Despesa: 33.90.39

v. Plano Interno: O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas dispostas no Termo de Referência.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: defiro os termos da contratação

KARINA PACHECO DA SILVA

Responsável pela contratação direta

Despacho: defiro os trmos da contratação

CAMILA RODRIGUES BITTENCOURT

Responsável pela contratação direta